



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Antônio José de Melo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio José de Melo, em Jucás, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04255099-8	PARECER: 1002/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Francisca Teixeira Brasil Palácio, registro nº 1707, diretora da Escola de Ensino Fundamental Antônio José de Melo, pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0074/2002 – CEC, com sede na Rua Antônio José de Melo, s/n, Vila Mel, CEP: 63580-000, Jucás, mediante processo nº 04255099-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Ivanilda Dias de Melo, legalmente habilitada, com Registro nº 5297/1998, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 42% de professores habilitados e de 58%, autorizados.

Pelas fotografias anexadas ao processo, a instituição dispõe de boa estrutura e instalações que proporcionam um bom funcionamento de suas atividades.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículo.

O regimento escolar não atende as normas deste Conselho, embora o currículo esteja em conformidade com as exigências legais.

A instituição dispõe de uma biblioteca apresentando um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1002/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antônio José de Melo, em Jucás, à autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal de todos os professores que compõem o corpo docente da referida Escola, e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC